



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OURINHOS
Governo Municipal

LEI Nº. 4.759

De 18 de junho de 2003.

Cria Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 09 de junho de 2003 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão de caráter permanente, paritário e deliberativo, que tem como objetivo assegurar o direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação.

Artigo 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN:

I - Propor e acompanhar ações do Governo Municipal, na área de segurança alimentar;

II - Articular áreas do Governo Municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito municipal;

III - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;

IV - Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas à união de esforços;

V - Formular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a elaboração de projetos que visem a participação do voluntariado nos diversos setores da atividade social;

VII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, será composto por 20 (vinte) membros, sendo:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo:

01 (um) representante de lideranças Associações/Moradores de Bairros;

01 (um) representante de Clubes de Serviços;

01 (um) representante da Pastoral Familiar;

01 (um) representante do Conselho de Pastores;

01 (um) representante da Entidade Assistencial da Família;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OURINHOS

Governo Municipal

01 (um) representante do Conselho Municipal de Voluntariado.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, será dirigido por um Presidente, com auxílio de um Secretário, os quais serão designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º. A função de Conselheiro não será remunerada, nem implicará em vínculo com o Poder Público, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

Artigo 6º. É facultado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, solicitar servidores públicos da Administração Pública direta e indireta, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo, bem como pareceres necessários à consecução dos seus objetivos.

Artigo 7º. As manifestações do Conselho, terão caráter de deliberação ou parecer, conforme a natureza do assunto.

Artigo 8º. No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá o Conselho elaborar Regimento Interno, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de junho de 2003.


Claudemir Ozório Alves da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


Raimundo Domingo Filho
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Jornal Ourinhos
Edição n.º 8773
Circulado em 19 de 2006/2003
Conferido por Jara